ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 210
de 26 de dezembro de 1972.

R.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de Cr$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao atendimento das seguintes dotações:

NO SERVIÇO DA FAZENDA
II-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.0/3.1.4.11-8.9-Outros encargos:
f)F.G.T.S..... Cr$ 3.000,00
4.0/3.2.5.0-8.1-Contribuição de Previdência Social..... Cr$ 4.500,00

TOTAL GERAL..... Cr$ 7.500,00

Art. 2º-Como recurso para cobertura dos créditos suplementares / autorizados pelo artigo anterior o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício, na importância de Cr$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 26 de dezembro de 1972.

Dr. Telmo Lemos-Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.